

encaminhado pelo
Poder Executivo para
o nº 393/83
em 30/12/83

PROJETO DE LEI Nº 45/83

Doa área de terreno ao I.B.D.F.
(Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao I.B.D.F. (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal), para construção de seu escritório, uma área de terreno medindo 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), situado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho.

Art. 2º - A área de que se trata o art. 1º será automaticamente devolvida ao Município se lhe for dada destinação que não a constante nesta Lei; ou se dentro de um ano não for iniciada a obra prevista e aprovada por esta Casa; ou se dentro de 02 anos, a partir de seu início, a obra não estiver concluída.

Parágrafo Único - Em qualquer época, o imóvel construído e a área doada reverterão automaticamente ao patrimônio municipal, sem ônus algum para o Município, no caso de o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal decidir encerrar suas atividades na área e imóvel de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1983.


Lincoln Rodrigues Costa
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A construção do escritório de Representação do IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal em nossa cidade proporcionará maior facilidade àqueles que labutam na indústria madeireira daqui e de cidades vizinhas, na tramitação de documentos junto ao mesmo, bem como, o envio mensal de um biólogo para orientar a preservação da fauna e flora de nossa região, principalmente de nossa cidade.

